**PROJETO DE LEI /2020**

**Dispõe sobre a suspensão dos descontos de prestações em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados contratados por servidores municipais da ativa, aposentados e pensionistas, vinculados ao município de Araraquara e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica suspenso, por no mínimo 3 meses e/ou enquanto vigorar o estado de calamidade pública decretado em razão do novo coronavírus (Covid-19), os descontos em folha de pagamento ou na remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos consignados, concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil.

**§ 1º** São beneficiários da suspensão de que trata o caput, os servidores públicos municipais, aposentados ou pensionistas, vinculados ao município de Araraquara.

**§ 2º** São beneficiários da suspensão de que trata o caput, ainda, os prestadores de serviços que tenham conseguido contratar empréstimos consignados em folha de pagamento.

**§ 3º** Durante a suspensão de que trata o caput, fica suspensa, também, a incidência de juros sobre o saldo devedor e as parcelas suspensas serão deslocadas para depois das últimas parcelas previstas no contrato celebrado, sendo vedado a incidência de juros de mora sob pena de a instituição correr em onerosidade excessiva de que trata o código de defesa do consumidor e a lei civil.

**§ 4º** Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput, sob pena de responsabilidade civil reparatória nos moldes do código civil brasileiro, ainda que os beneficiários já estejam com o nome negativado.

**§ 5º** Os aposentados poderão se comunicar com as instituições contratadas para negociarem redução da dívida, mediante pagamento por outras formas, caso seja de seu interesse.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2020.

**Rafael de Angeli**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

 Servidores, aposentados ou pensionistas, do município de Araraquara-SP, estão passando por inúmeras dificuldades em razão das consequências do novo coronavírus (Covid-19), tendo, inclusive, que servir de arrimo a familiares, com a capacidade financeira já comprometida com os descontos de empréstimos consignados.

Com isso, estaremos devolvendo, aos cidadãos, a prioridade de escolher o que fazer sobre seu salário ou benefício neste período excepcional de pandemia e calamidade pública.

Os lucros, juros e a segurança dos bancos já se encontram garantidos por sua margem de lucro e por resultados obtidos nos últimos semestres, sendo a hipótese trazida, neste projeto de lei, ao princípio de direito civil da função social dos contratos, que visa a atender os interesses da pessoa humana, seja na dimensão individual ou coletiva.

Pensando em termos de freios e contrapesos, o sacrifício bancário se dá com segurança, visto que receberá o seu recurso de forma segura mais à frente.

Sem os descontos na folha de pagamento, os cidadãos terão mais recursos para destinar a remédios, luvas, álcoois em gel, vitaminas, boas alimentações, entre outros cuidados essenciais.

Neste sentido, fica evidente o valor social e econômico desta medida para ajudar no combate à pandemia da Covid-19.

Conto com o apoio dos meus pares, nobres Edis desta importante Casa de Leis, para a aprovação deste projeto.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2020.

Rafael de Angeli

Vereador